



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 8.122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 1 2 2

Art. 1º O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.376.455.620,00** (um bilhão, trezentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), compostos da seguinte forma:

I - orça a receita em **R\$ 1.128.772.220,00** (um bilhão, cento e vinte e oito milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais) e fixa a despesa em **R\$ 1.096.025.520,00** (um bilhão, noventa e seis milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais), para a Administração Direta;

II - orça a receita em **R\$ 247.683.400,00** (duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) e fixa a despesa em **R\$ 280.430.100,00** (duzentos e oitenta milhões, quatrocentos e trinta mil e cem reais), para a Administração Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

a) RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$	328.970.500,00
2 - Receita Patrimonial	R\$	13.500.000,00
3 - Receita de Serviços	R\$	100.000,00
4 - Transferências Correntes	R\$	789.628.020,00
5 - Outras Receitas Correntes	R\$	71.252.000,00
6 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$	-99.920.000,00
TOTAL	R\$	1.103.530.520,00

b) RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	R\$	15.707.000,00
2 - Alienação de Bens	R\$	537.200,00
3 - Transferências de Capital	R\$	8.997.500,00
TOTAL	R\$	25.241.700,00

TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	R\$	1.128.772.220,00
--	------------	-------------------------

II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	147.663.100,00
------------------------	-----	----------------

2 - Receitas de Capital	R\$	9.999.300,00
TOTAL	R\$	157.662.400,00

b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	26.331.000,00
2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	31.680.000,00
TOTAL	R\$	58.011.000,00

c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	29.540.000,00
TOTAL	R\$	29.540.000,00

d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	1.050.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	1.400.000,00
TOTAL	R\$	2.450.000,00

e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	247.683.400,00
--	------------	-----------------------

TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	R\$	1.376.455.620,00
--	------------	-------------------------

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1 - ORÇAMENTO FISCAL:

1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:

02.00	Secretaria Municipal de Governo	R\$	7.020.000,00
03.00	Procuradoria Geral	R\$	26.310.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Administração	R\$	24.900.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	28.965.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	279.480.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$	43.030.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	11.385.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$	93.335.000,00
12.00	Secretaria Municipal da Ação Cultural	R\$	14.305.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	5.710.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Internos	R\$	10.160.000,00
16.00	Guarda Civil	R\$	35.412.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$	46.182.000,00
18.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	3.980.000,00

19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$	17.845.000,00
20.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	R\$	5.330.000,00
TOTAL		R\$	653.349.000,00

1.2 - Despesas dos órgãos de Administração Indireta:

31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$	29.540.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	154.175.100,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	2.605.000,00
TOTAL		R\$	186.320.100,00

1.3 - Poder Legislativo:

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	34.600.000,00
TOTAL		R\$	34.600.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA		R\$	874.269.100,00
---	--	------------	-----------------------

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	19.000.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	35.267.620,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	353.808.900,00
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	86.410.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$	494.486.520,00

3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

33.00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	7.700.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		R\$	7.700.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS		R\$	1.376.455.620,00
---	--	------------	-------------------------

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

03	Essencial à Justiça	R\$	750.000,00
04	Administração	R\$	71.865.000,00
06	Segurança Pública	R\$	36.315.000,00
08	Assistência Social	R\$	35.267.620,00
09	Previdência Social	R\$	19.000.000,00
10	Saúde	R\$	353.808.900,00
11	Trabalho	R\$	9.312.000,00
12	Educação	R\$	279.480.000,00
13	Cultura	R\$	8.805.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	805.000,00
15	Urbanismo	R\$	79.122.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	93.335.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	440.000,00
20	Agricultura	R\$	11.205.000,00

22	Indústria	R\$	2.330.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	4.210.000,00
26	Transporte	R\$	490.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	17.845.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	36.040.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL		R\$	1.061.425.520,00

2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

01	Legislativa	R\$	34.155.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	55.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
TOTAL		R\$	34.600.000,00

3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:

09	Previdência Social	R\$	130.000,00
11	Trabalho	R\$	150.000,00
17	Saneamento	R\$	146.595.100,00
28	Encargos Especiais	R\$	5.724.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.576.000,00
TOTAL		R\$	154.175.100,00

3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

04	Administração	R\$	2.519.000,00
09	Previdência Social	R\$	72.460.000,00
11	Trabalho	R\$	51.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	900.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	10.480.000,00
TOTAL		R\$	86.410.000,00

3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12	Educação	R\$	29.240.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TOTAL		R\$	29.540.000,00

3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

04	Administração	R\$	1.075.000,00
13	Cultura	R\$	100.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.430.000,00
TOTAL		R\$	2.605.000,00

3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16	Habitação	R\$	7.700.000,00
TOTAL		R\$	7.700.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	1.376.455.620,00
---	-----	------------------

III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	2.585.000,00
Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	5.250.000,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	34.600.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	24.621.700,00

TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	R\$	67.056.700,00
--	-----	---------------

IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Prefeitura do Município de Piracicaba	R\$	24.621.700,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	3.487.300,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	290.000,00

TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	R\$	28.399.000,00
---	-----	---------------

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

Art. 4º O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

Art. 5º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um

órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 01/06.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 9º Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2014, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa